## COMISSÃO DE CONSITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

## **PROJETO DE LEI Nº 5.176, DE 2001**

Dispõe sobre a criação de selo e carimbo postais, comemorativo ao centenário de fundação do jornal "Cruzeiro do Sul"

**Autor**: Deputada IARA BERNARDI **Relator**: Deputado INALDO LEITÃO

## I - RELATÓRIO

O projeto de lei sob exame determina a criação de selo e carimbo postais comemorativos de fundação jornal "Cruzeiro do Sul", de Sorocaba, Estado de São Paulo,

Diz incumbir à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, "a criação, a emissão, a comercialização e a definição do valor comercial do selo e demais peças filatélicas".

Diz, também, que "sem prejuízo do pagamento da tarifa regular, o selo criado por esta lei será aposto nas correspondências confiadas à ECT, em caráter voluntário e facultativo".

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática opinou pela aprovação do projeto com supressão do artigo 2º, que trata da aposição facultativa.

Cabe agora a esta Comissão opinar sobre constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

## **II - VOTO DO RELATOR**

A matéria é da competência da União e não há reserva de iniciativa.

O projeto está bem escrito.

Nada há que mereça reprovação deste Colegiado no que toca aos aspectos a examinar.

Opino pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL  $n^{\rm o}$  5.176/01.

Sala da Comissão, em de de 2002.

Deputado INALDO LEITÃO Relator

20870813-113